PREGÃO ELETRÔNICO
013/2026

CONTRATANTE
Município de Itabela

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, incluindo os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, conforme as especificações técnicas dos respectivos itens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Itabela/BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 805.868,35 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **03/12/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

MUNICÍPIO DE ITABELA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo n° PE 013/2026)

O MUNICÍPIO DE ITABELA– Estado da Bahia, através do Agente de contratação Gionara de Souza Pinha e Equipe de Apoio, designados, por determinação do Prefeito municipal, Exmº. Sr. Ricardo de Jesus Flauzino, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, incluindo os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, conforme as especificações técnicas dos respectivos itens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Itabela/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 01 LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os o item desta licitação a participação é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e'

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Deverá ser juntado em campo próprio do sistema, no momento anterior cadastramento da proposta inicial nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

3.16. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

3.17. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para cada lote em que estiver participando.

3.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.20. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

3.21. Independentemente da modalidade escolhida, a aceitação da garantia está condicionada à apresentação do comprovante de efetivação e pagamento, que deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços.

3.22. Para fins de validação da garantia na modalidade caução em dinheiro, será exigido o comprovante de transferência ou depósito bancário efetivado, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário ou envelopes de depósito sujeitos à conferência.

3.23. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou da comprovação de sua vigência imediata.

3.24. Para depósito bancário/caução em dinheiro, o licitante deverá realizar o depósito na conta: Agência 4493-8, Conta Corrente nº 55008-6– CNPJ: 16.234.429/0001-83, Municipio de itabela e encaminhar via sistema o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

3.25. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo; (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1.000,00 (Mil reais)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em PDF, data,

assinada, com valores unitários e totais, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio

7.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 02 (**duas) horas**, envie todos os documentos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedadeidentificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

7.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscritono Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

7.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

7.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

7.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo deconclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

7.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

7.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nemse constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, conforme o caso.

7.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo únicodo art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou CertidãoPositiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequenoporte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda adocumentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.

7.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

7.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

7.7.4. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

7.7.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.7.6. **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

7.7.7. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.7.8. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

7.7.9. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

7.7.10. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

7.7.11. **Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral**

7.7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

7.7.13. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

7.7.14. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

7.7.15. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índice especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

7.7.16. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

7.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação prevista em lei.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.itabela.ba.gov.br/diarioOficial, ou na sede da prefeitura de Itabela, sito à Av. Manoel Carneiro, nº 327 - Centro, Itabela/BA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https: https://www.itabela.ba.gov.br/diarioOficial

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III – Minuta do contrato

Itabela, Bahia,17 de novembro de 2026

Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Fornecimento de equipamentos de climatização, ventilação e renovação do ar, com instalação quando prevista, destinados às Secretarias Municipais participantes.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal Administração **– SEAD**

Problema Resumido

A Administração Pública Municipal identificou a necessidade de promover a **modernização, ampliação e adequação da infraestrutura de climatização, ventilação e renovação de ar** das unidades administrativas pertencentes às Secretarias Municipais participantes. O diagnóstico realizado evidenciou a existência de **equipamentos com elevado desgaste decorrente do tempo de uso**, **desempenho insuficiente para atendimento das demandas atuais**, bem como **ambientes que ainda não dispõem de equipamentos adequados** para proporcionar condições satisfatórias de conforto térmico e circulação de ar.

Essa situação impacta diretamente as **condições de trabalho dos servidores**, o **atendimento prestado à população** e a **conservação de equipamentos e materiais sensíveis às variações de temperatura**, especialmente em ambientes com elevado fluxo de pessoas e utilização contínua. Além disso, a **insuficiência ou inexistência de equipamentos de climatização e ventilação** em determinadas unidades compromete a eficiência das atividades administrativas e a qualidade dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução que possibilite a **substituição de equipamentos obsoletos**, a **complementação da infraestrutura existente** e a **implantação de novos equipamentos nos locais em que a demanda foi identificada**, visando proporcionar **condições adequadas de conforto térmico, ventilação e renovação do ar**, compatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais participantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar**, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, incluindo os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, conforme as especificações técnicas dos respectivos itens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Itabela/BA, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação decorre das necessidades administrativas identificadas e fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), relacionadas à modernização,

ampliação e adequação da infraestrutura de climatização, ventilação e renovação do ar das unidades públicas municipais, visando assegurar melhores condições de conforto térmico, salubridade, eficiência operacional, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

1.3. A solução proposta contempla três modalidades de atendimento: **substituição de equipamentos existentes**, quando demonstrada sua inoperância, deterioração ou inviabilidade técnica ou econômica de recuperação; **complementação da infraestrutura instalada**, quando identificada capacidade insuficiente para atendimento das necessidades funcionais do ambiente; e **implantação de novos equipamentos**, quando constatada a inexistência de solução adequada. A definição da providência deverá observar as características de cada unidade administrativa e os elementos técnicos e documentais que fundamentam a demanda.

1.4. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as necessidades das Secretarias participantes, os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, durante a vigência contratual.

1.5. Os serviços de instalação integram exclusivamente o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, abrangendo os materiais, acessórios e procedimentos previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens. Para os ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, o objeto compreenderá **exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação**, assegurada a correspondente distinção na composição dos preços e nas obrigações contratuais.

1.6. A definição do objeto encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase preparatória do Processo Administrativo nº 013/2026, no qual foram examinadas as necessidades administrativas, as alternativas disponíveis no mercado, a solução técnica selecionada, a estimativa dos quantitativos e a viabilidade da contratação, constituindo referência para as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Os quantitativos estimados e sua distribuição entre as Secretarias e respectivas unidades administrativas deverão manter **correspondência integral com o Estudo Técnico Preliminar e com a planilha de distribuição consolidada**, integrantes da instrução processual. A demonstração das necessidades observará as justificativas apresentadas pelas unidades requisitantes, os registros patrimoniais pertinentes e os demais elementos documentais disponíveis, assegurando a identificação da destinação dos equipamentos, a rastreabilidade dos quantitativos e a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória.

1.8. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação, disciplinando as condições de fornecimento, instalação quando aplicável, recebimento, garantia e fiscalização contratual, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante da fase preparatória do Processo Administrativo nº 013/2026, no qual foram examinadas as necessidades das Secretarias Municipais participantes, as alternativas disponíveis no mercado, a solução selecionada e os quantitativos estimados, constituindo suporte técnico para a definição do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade administrativa decorre das demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, relacionadas à **substituição de equipamentos inoperantes ou deteriorados, à complementação da capacidade instalada e à implantação de novos equipamentos** em ambientes que necessitam de adequação da infraestrutura de climatização, ventilação e renovação do ar, conforme as justificativas setoriais e os levantamentos integrantes da instrução processual.

2.3. A contratação visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes administrativos, escolares, assistenciais e operacionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a qualidade do atendimento à população e a preservação dos equipamentos, documentos e demais bens públicos.

2.4. Como suporte complementar à caracterização da necessidade, foi considerado o **Ofício nº 65/2026, de 07 de julho de 2026, do Departamento de Patrimônio**, que identificou 36 (trinta e seis) registros de equipamentos de climatização e ventilação, compreendendo ocorrências de inoperância, deterioração e baixa cadastral. O referido levantamento constitui evidência documental da situação dos bens identificados, **não representando, isoladamente, o quantitativo necessário à aquisição**, cuja fundamentação também compreende demandas de ampliação e implantação de equipamentos.

2.5. A contratação contempla **09 (nove) Secretarias Municipais**, mediante planejamento centralizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, reunindo demandas anteriormente tratadas de forma descentralizada. A consolidação visa racionalizar os procedimentos administrativos, favorecer a padronização dos equipamentos e promover maior eficiência na gestão das aquisições públicas, observadas as particularidades e necessidades de cada órgão participante.

2.6. Os quantitativos estimados compreendem **15 (quinze) itens, totalizando 312 (trezentas e doze) unidades**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. A distribuição por Secretaria e unidade administrativa será apresentada neste Termo de Referência, com fundamento nas planilhas consolidadas, nas justificativas das unidades requisitantes e nos documentos de suporte, assegurando a correspondência entre os equipamentos previstos e suas respectivas destinações.

2.7. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de modernização, recomposição e adequação da infraestrutura municipal de climatização e ventilação, mediante solução compatível com as demandas apresentadas pelas Secretarias participantes, observados os critérios de planejamento, eficiência, economicidade, motivação e atendimento ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação compreende o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar, contemplando aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de parede, ventiladores de teto e

exaustores, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais participantes, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende as seguintes categorias de equipamentos e respectivas condições de fornecimento:

a) **Aparelhos de ar-condicionado:** fornecimento e instalação completos, com os materiais, acessórios e serviços previstos nas especificações técnicas de cada item;
b) **Cortinas de ar:** fornecimento e instalação completos, observadas as dimensões nominais, características operacionais e demais requisitos técnicos estabelecidos;
c) **Ventiladores de parede:** fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação;
d) **Ventiladores de teto:** fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação;
e) **Exaustores:** fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança, ao desempenho, à eficiência energética e às condições de garantia, quando pertinentes à categoria do equipamento.

3.4. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar deverão compreender os materiais, componentes, acessórios, mão de obra e procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, nos limites expressamente definidos nas especificações técnicas dos respectivos itens. A execução deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições físicas e elétricas previamente estabelecidas para os locais de instalação.

3.5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.5.1. A contratação compreende 15 (quinze) itens, totalizando 312 (trezentas e doze) unidades estimadas, conforme o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de distribuição consolidada, elaborados a partir das demandas apresentadas pelas 09 (nove) Secretarias Municipais participantes.

3.5.2. Os quantitativos constituem referência para o planejamento da contratação, o dimensionamento das propostas e a execução do objeto, observadas as condições do instrumento convocatório, do contrato e do modelo de contratação adotado. Eventuais alterações quantitativas deverão respeitar as hipóteses, os procedimentos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo autorizadas modificações arbitrárias das quantidades contratadas.

3.5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, com identificação dos itens, quantidades, unidades destinatárias e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

3.6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

3.6.1. Os equipamentos objeto da contratação encontram-se discriminados no quadro geral de quantitativos, organizado em lote único, conforme a solução prevista no Estudo

Técnico Preliminar, compreendendo a identificação dos itens, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas.

LOTE ÚNICO – SOLUÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 9.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	93
2	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 12.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	42
3	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 18.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	27
4	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, nas configurações **piso-teto ou cassete**, com **capacidade mínima de 24.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	4
5	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 24.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao **pleno funcionamento**, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	14
6	**Aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete**, capacidade mínima de **36.000 BTUs/h**, ciclo frio, tecnologia **Inverter**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, utilizando fluido refrigerante **R-32** ou outro de desempenho ambiental equivalente ou superior, painel decorativo incluso, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer, modo sleep e reinício automático, filtros de ar laváveis ou substituíveis, classificação energética mínima **"A"**, quando aplicável à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, **fornecimento e instalação completos**, incluindo unidade evaporadora, unidade condensadora, painel cassete, suportes, tubulação frigorígena, isolamento térmico, dreno, interligação elétrica e	**UNID.**	5

	materiais necessários ao perfeito funcionamento, limitada a até **3 (três) metros de tubulação frigorígena**, em conformidade com as normas da **ABNT** e demais regulamentações aplicáveis: **UNIDADE (equipamento instalado)**.		
7	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **0,90 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	3
8	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,00 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, **vazão de ar compatível com equipamento destinado à instalação em portas de até 1,00 m de largura e 3,0 m de altura**, no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	5
9	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,20 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	3
10	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,50 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	1
11	**Cortina de ar horizontal**, com comprimento nominal mínimo de **2,00 metros**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre vãos de portas ou acessos de dimensões compatíveis, com controle remoto sem fio, no mínimo **02 (duas) velocidades** de operação, vazão de ar compatível com a aplicação, fornecimento e instalação completos, incluindo suportes, fixadores, conexões e materiais necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de **12 (doze) meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, **unidade de fornecimento: UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	10
12	**Ventilador de parede**, diâmetro mínimo de **40 cm**, potência mínima de **140 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) velocidades**, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção, suporte para fixação em parede, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	20
13	**Ventilador de parede**, diâmetro mínimo de **60 cm**, potência mínima de **200 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) velocidades**, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção, suporte para fixação em parede, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	32
14	**Ventilador de teto**, diâmetro mínimo de **80 cm**, potência mínima de **25 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) pás**, no mínimo **06 (seis) velocidades**, acionamento por controle remoto, função ventilação e exaustão (reversão de rotação), luminária integrada com tecnologia **LED**, estrutura para instalação em teto, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	50
15	**Exaustor axial industrial/comercial**, diâmetro nominal de **50 cm**, potência mínima de **1/4 CV**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, vazão mínima de ar de **5.000 m³/h**, destinado à renovação e exaustão de ar em ambientes internos, sistema reversível para operação nos modos exaustão e ventilação, apropriado para instalação em paredes ou dutos de ventilação, grade de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	3

3.6.2. As descrições constantes do quadro geral constituem os parâmetros técnicos mínimos exigidos para o fornecimento dos equipamentos, devendo ser observadas integralmente pelos licitantes na elaboração das propostas e pela contratada durante a execução do objeto.

3.6.3. Os quantitativos e as especificações técnicas deverão manter correspondência com os documentos integrantes da fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de distribuição consolidada, de modo a assegurar uniformidade na identificação dos itens e prevenir divergências entre a estimativa da demanda, a formação dos preços e a execução contratual.

3.7. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS

3.7.1. A distribuição dos equipamentos entre as Secretarias Municipais participantes decorre da consolidação das demandas apresentadas pelas respectivas unidades requisitantes, observadas as necessidades de substituição de equipamentos existentes, complementação da infraestrutura instalada e implantação de novas soluções de climatização, ventilação e renovação do ar.

3.7.2. A matriz geral de distribuição identifica os quantitativos destinados a cada Secretaria Municipal, individualizados por item e especificação, possibilitando verificar a correspondência entre as demandas setoriais e o quantitativo total estimado para a contratação.

QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	SEDUC	SECULTI	SEDESTH	DEFESA CIVIL	GABINETE	SECOBT	SESPTC	SEPLAN	SAÚDE	SEAD	QTD TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	13	2	8	-	2	2	2	-	60	4	93
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	10	5	3	-	4	2	2	1	14	1	42
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	10	-	1	-	2	-	2	1	10	1	27
4	Aparelho de ar-condicionado tipo split, nas configurações piso-teto ou cassete, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	1	4	-	-	-	1	-	-	8	-	14
6	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5
7	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 0,90 m	UND	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3
8	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,00 m	UND	-	-	-	-	1	-	-	-	2	2	5
9	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,20 m	UND	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	3
10	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,50 m	UND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	-	-	-	-	1	1	1	-	4	3	10
12	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 40 cm	UND	-	10	-	-	-	-	-	-	10	-	20
13	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 60 cm	UND	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32
14	Ventilador de teto, diâmetro mínimo de 80 cm	UND	32	8	-	-	-	-	-	-	5	5	50
15	Exaustor axial industrial/comercial, diâmetro nominal de 50 cm	UND	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
												QUANTIDADE ESTIMADA DA LICITAÇÃO	312

3.7.3. A distribuição consolidada constitui referência para o planejamento das solicitações de fornecimento e para a identificação dos órgãos destinatários, não dispensando a observância das justificativas específicas e dos elementos documentais que fundamentam as necessidades de cada unidade administrativa.

3.7.4. A correspondência entre o quadro geral de quantitativos e a matriz de distribuição deverá ser preservada em todos os documentos da contratação, garantindo que a soma das quantidades destinadas às Secretarias corresponda integralmente aos quantitativos previstos para cada item.

3.8. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES E SUAS JUSTIFICATIVAS

3.8.1. A distribuição setorial dos equipamentos tem por finalidade identificar as unidades administrativas destinatárias, estabelecer a correspondência entre os quantitativos previstos e as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, bem como subsidiar a verificação da necessidade e da adequada destinação dos bens.

3.8.2. A definição da distribuição deverá observar as características funcionais dos espaços atendidos, a utilização dos ambientes, as condições da infraestrutura existente e a natureza da necessidade identificada, distinguindo, sempre que documentalmente demonstrado, as situações de substituição, complementação da capacidade instalada e implantação de novos equipamentos.

3.8.3. Os quadros setoriais apresentados a seguir deverão reproduzir os quantitativos efetivamente registrados nas planilhas de distribuição, mantendo a identificação dos itens e a correspondência com os totais estabelecidos na matriz geral, sem prejuízo da documentação complementar necessária à comprovação da demanda de cada ambiente.

3.8.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer — SEDUC

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer contempla as unidades escolares, os espaços de educação infantil, os setores administrativos e demais unidades vinculadas à rede municipal de ensino, conforme as demandas formalizadas durante a fase de planejamento.

A necessidade relaciona-se à adequação das condições de climatização e ventilação dos ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento à comunidade escolar, observadas as particularidades das unidades contempladas e a fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SEDUC																	
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	COLÉGIO MUN. DE TEMPO INTEGRAL ABDIAS MARTINS PEREIRA	COLÉGIO MUN. ARCHIMEDES E. DA SILVA	COLÉGIO MUN. AUGUSTO GONÇALVES COSTA	COLÉGIO MUN. CARLOS A. DE SOUZA PARRACHO	COLÉGIO MUN. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	COLÉGIO MUN. DE ITABELA PROF. DENISE SANTOS FERREIRA	COLÉGIO MUN. MANOEL RIBEIRO CARNEIRO	ESCOLA MUN. EMILIA MONTEIRO RODRIGUES	ESCOLA MUN. FREI RICARDO	ESCOLA MUN. DE TEMPO INTEGRAL LÚCIO FERREIRA DA SILVA	APAE	EDUCAÇÃO DO CAMPO - SEDE	CRECHE MUN. VOVÓ TEREZA ANDREÃO	SEDUC - SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	13	1	1	2	1	1	1	1	-	-	1	-	1	1	2
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	10	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	-	-	1	-
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	10	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	-	-	-	1
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
13	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 60 cm	UND	32	3	3	3	2	3	2	3	2	3	3	-	2	3	-
14	Ventilador de teto, diâmetro mínimo de 80 cm	UND	32	3	3	3	2	3	2	3	2	3	3	-	2	3	-
15	Exaustor axial industrial/comercial, diâmetro nominal de 50 cm	UND	3	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-

3.8.5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contempla a sede administrativa, o Departamento de Cultura e as Casas de Cultura dos distritos de Monte Pascoal e Montinho, conforme as necessidades relacionadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, culturais, educacionais e comunitárias.

A destinação dos equipamentos visa adequar as condições de climatização e ventilação dos espaços contemplados, considerando a utilização dos ambientes e as demandas de atendimento, oficinas, cursos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SECULT							
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA	EXTENSÃO - CULTURA MONTE PASCOAL	EXTENSÃO - CULTURA MONTINHO	SECULT - SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	2	-	-	-	2
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	5	3	1	1	-
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	4	-	2	2	-
12	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 40 cm	UND	10	4	3	3	-
14	Ventilador de teto, diâmetro mínimo de 80 cm	UND	8	3	2	2	1

3.8.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação — SEDESTH

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação contempla a sede administrativa e as unidades vinculadas à execução das políticas públicas socioassistenciais, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Cadastro Único.

A necessidade decorre das condições de funcionamento dos serviços administrativos e socioassistenciais e da importância de assegurar ambientes adequados ao atendimento dos usuários e ao desempenho das atividades institucionais, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SEDESTH										
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	CRAS I, II E III	CREAS	CADÚNICO	CRIANÇA FELIZ	CONSELHO TUTELAR	C.M.A.S	SEDESTH - SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	8	3	1	1	-	-	1	2

2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	3	1	-	1	-	-	-	1
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	1	-	-	-	-	-	1	-
7	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 0,90 m	UND	3	3	-	-	-	-	-	-
9	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,20 m	UND	3	-	-	-	-	-	-	3

3.8.7. Gabinete do Prefeito

A distribuição dos equipamentos vinculados ao Gabinete do Prefeito contempla os ambientes destinados às atividades do Gabinete, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

A necessidade está associada à adequação da infraestrutura de climatização dos espaços utilizados para atividades administrativas, assessoramento institucional, reuniões, atendimento e controle interno, observadas as demandas identificadas pelas unidades participantes.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	CONTROLADORIA	PROCURADORIA	GABINETE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	2	-	-	2
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	4	1	2	1
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	2	1	1	-
8	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,00 m	UND	1	-	-	1
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	1	-	-	1

3.8.8. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

A participação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes contempla a adequação da infraestrutura de climatização dos ambientes administrativos e operacionais sob sua responsabilidade, conforme a necessidade apresentada pela unidade requisitante e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

A distribuição dos equipamentos destina-se ao atendimento das necessidades de climatização do prédio único da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, considerando as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no imóvel. Os quantitativos deverão observar a demanda apresentada pela Secretaria, mantendo correspondência com a matriz geral de distribuição e com os documentos que integram a instrução processual.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SECOBT				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	2	2

2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	2	1
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	1	1
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	1	1

3.8.9. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania — SESPTC

A distribuição dos equipamentos contempla as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania e de suas unidades vinculadas, incluindo os ambientes administrativos, a Guarda Civil Municipal e o Setor de Identificação.

A finalidade consiste em adequar as condições de climatização dos espaços utilizados para atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, assegurando infraestrutura compatível com as funções institucionais desempenhadas.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SESPTC						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	GCM	IDENTIFICAÇÃO	SESPTC - SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	2	1	-	1
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	2	1	-	1
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	2	0	2	0
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	1	-	1	-

3.8.10. Secretaria Municipal de Saúde

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde contempla as unidades assistenciais, administrativas e de apoio vinculadas à rede municipal, abrangendo unidades de saúde, hospital municipal, policlínica, serviços especializados e demais setores identificados no levantamento da Secretaria.

A necessidade relaciona-se à adequação das condições ambientais dos espaços de atendimento, assistência e apoio administrativo, considerando suas características de funcionamento, a preservação dos equipamentos e materiais utilizados e a continuidade dos serviços prestados à população.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SEC. DE SAÚDE									
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	UNIDADES DE SAÚDE	SAE - CTA	HOSPITAL	POLICLÍNICA	CAF	SEC. SAÚDE SEDE

1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	60	44	2	6	8	-	-
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	14	6	-	6	2	-	-
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	10	2	-	4	3	1	-
5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	8	-	-	8	-	-	-
8	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,00 m	UND	2	-	-	-	-	-	2
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	4	-	-	-	-	-	4
12	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 40 cm	UND	10	5	-	5	-	-	-
14	Ventilador de teto, diâmetro mínimo de 80 cm	UND	5	2	-	3	-	-	-

3.8.11. Secretaria Municipal de Administração — SEAD

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Administração contempla os setores responsáveis pelas atividades administrativas e de suporte institucional, incluindo a sede da Secretaria, o Setor de Licitações, o Departamento de Recursos Humanos, o Setor de Compras e o Departamento de Patrimônio.

A necessidade está vinculada à adequação da infraestrutura de climatização e ventilação dos ambientes utilizados para atendimento, gestão administrativa, instrução de processos e execução das demais atribuições institucionais da Secretaria.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	LICITAÇÃO	RH	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs	UND	4	1	-	1	1	1
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	1	1	-	-	-	-
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	1	-	1	-	-	-
4	Aparelho de ar-condicionado tipo split, nas configurações piso-teto ou cassete, com capacidade mínima de 24.000 BTUs	UND	4	-	-	-	-	4
6	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h	UND	5	-	-	-	-	5
8	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,00 m	UND	2	-	-	-	-	2
10	Cortina de ar horizontal, comprimento nominal de 1,50 m	UND	1	1	-	-	-	-
11	Cortina de ar horizontal, com comprimento nominal mínimo de 2,00	UND	3	-	-	-	-	3
14	Ventilador de teto, diâmetro mínimo de 80 cm	UND	5	-	-	-	5	-

3.8.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Relações Institucionais

A distribuição dos equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Relações Institucionais visa atender às necessidades de climatização de sua sede administrativa, considerando a readequação da estrutura física existente e a organização dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades institucionais, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos previstos destinam-se ao atendimento das necessidades da própria Secretaria, observando as características de funcionamento do imóvel e mantendo correspondência com a matriz geral de distribuição e com a documentação que integra a instrução processual.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO - SEPLAN				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT. EXTRAIDA DA PLANILHA PRINCIPAL	SEDE
2	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs	UND	1	1
3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 18.000 BTUs	UND	1	1

3.8.13. Consolidação e rastreabilidade das distribuições

3.8.13.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação resultam da consolidação das demandas encaminhadas pelas nove Secretarias Municipais participantes, organizadas pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Processo Administrativo nº 013/2026, considerando as necessidades de substituição de equipamentos existentes, complementação da infraestrutura instalada e implantação de novos equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar.

3.8.13.2. Para fins de consolidação e rastreabilidade administrativa, foram adotados como elementos de referência o Estudo Técnico Preliminar, as solicitações e justificativas encaminhadas pelas unidades requisitantes, a planilha geral de distribuição, os quadros setoriais e os registros patrimoniais pertinentes, observadas as informações efetivamente documentadas nos autos. Tais elementos fundamentam a estimativa administrativa da demanda, sem que os registros patrimoniais sejam automaticamente convertidos em quantitativos de aquisição.

3.8.13.3. A memória de cálculo quantitativa é constituída pela soma das necessidades atribuídas às unidades administrativas participantes, discriminadas por item e Secretaria nas planilhas integrantes deste Termo de Referência. A consolidação compreende 15 (quinze) itens, totalizando 312 (trezentas e doze) unidades estimadas, distribuídas entre as nove Secretarias Municipais, devendo ser preservada a correspondência entre os quantitativos setoriais e o quadro geral da contratação.

3.8.13.4. A fundamentação administrativa da destinação dos equipamentos considera a natureza dos serviços públicos desenvolvidos pelas unidades beneficiárias, as finalidades dos ambientes indicados na documentação disponível e as necessidades de modernização, recomposição e ampliação da infraestrutura municipal, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e nas justificativas setoriais. As especificações dos equipamentos estabelecem os parâmetros mínimos de desempenho e capacidade previstos para atendimento dessas demandas.

3.8.13.5. Considerando a natureza estimativa da contratação e o fornecimento parcelado, as Ordens de Fornecimento deverão identificar a Secretaria beneficiária, a unidade destinatária, o item solicitado e sua quantidade, observados os limites contratados e os quantitativos

previstos. Para os equipamentos que demandarem instalação, a execução deverá ser precedida da verificação das condições físicas, elétricas e operacionais do local, de modo a assegurar a compatibilidade técnica e a adequada aplicação dos equipamentos fornecidos.

3.8.13.6. A documentação de planejamento e distribuição constitui a referência administrativa para o acompanhamento da contratação, permitindo a conferência dos quantitativos, o controle das solicitações, a identificação dos destinos e a fiscalização do fornecimento, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na instrução e execução contratual.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução da contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos equipamentos de climatização, ventilação e renovação do ar destinados às Secretarias Municipais participantes, incluindo os serviços de instalação exclusivamente para os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, contendo a identificação dos equipamentos solicitados, os respectivos quantitativos, a unidade administrativa destinatária, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução contratual, observados os limites e condições pactuados.

4.3. A execução deverá ocorrer de maneira planejada e compatível com o funcionamento das unidades municipais, observando as particularidades dos ambientes administrativos, escolares, assistenciais e operacionais, de modo a minimizar interrupções nas atividades institucionais e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4.4. O fornecimento e a instalação, quando previstos, deverão observar integralmente as especificações dos respectivos itens, não sendo admitida a substituição unilateral de características técnicas, capacidades, modelos de configuração ou condições de execução em desacordo com as exigências contratuais.

4.5. REQUISITOS TÉCNICOS

4.5.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, destinados à comercialização no mercado nacional e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências aplicáveis de qualidade, desempenho, segurança e eficiência energética.

4.5.2. Os aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores e exaustores deverão apresentar características técnicas, capacidades, dimensões, potência, tensão de alimentação, funcionalidades e demais requisitos compatíveis com aqueles definidos para cada item, observadas as regulamentações do INMETRO, as normas técnicas da ABNT e demais disposições legais pertinentes, quando aplicáveis.

4.5.3. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados, quando exigível, observando as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e os procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.5.4. A instalação deverá compreender os materiais, componentes, acessórios, suportes, conexões, fixadores, tubulações, sistemas de drenagem e demais elementos

expressamente previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens, assegurando a entrega dos equipamentos instalados em condições adequadas de funcionamento, sem cobrança adicional pelos serviços e materiais integrantes do objeto contratado.

4.5.5. Para os aparelhos de ar-condicionado cujas especificações estabeleçam instalação limitada a até 3 (três) metros de tubulação frigorígena, deverá ser observado o referido limite, considerando a disponibilidade prévia do ponto elétrico adequado, conforme previsto na descrição técnica do respectivo equipamento.

4.5.6. Eventuais condições estruturais ou elétricas incompatíveis com os requisitos previstos deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização contratual, para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, vedada a execução de serviços extraordinários ou a cobrança de custos adicionais sem a correspondente autorização e formalização, na forma da legislação aplicável.

4.5.7. Os ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores serão objeto exclusivamente de fornecimento, devendo ser entregues acompanhados dos componentes, acessórios e documentos técnicos previstos nas respectivas especificações, não estando incluídos serviços de instalação para essas categorias.

4.6. REQUISITOS OPERACIONAIS

4.6.1. A execução contratual deverá observar as Ordens de Fornecimento regularmente expedidas pela Administração, respeitando as quantidades solicitadas, os locais de entrega, as condições de instalação previstas e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.6.2. A contratada será responsável pela logística necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação dos equipamentos e demais providências indispensáveis à entrega nos locais indicados pela Administração, conforme as condições contratuais.

4.6.3. Antes da instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, deverão ser verificadas as condições físicas, elétricas e operacionais dos locais de execução, especialmente quanto à compatibilidade da infraestrutura disponível com os requisitos definidos para os equipamentos e com os limites dos serviços contratados.

4.6.4. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento, regulagens, verificações operacionais e demais procedimentos necessários para demonstrar o adequado desempenho dos equipamentos instalados, possibilitando sua conferência pela fiscalização contratual.

4.6.5. A contratada deverá disponibilizar a documentação técnica pertinente, incluindo manuais, certificados exigíveis, fichas técnicas, catálogos, termos de garantia e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos e à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

4.6.6. Quando aplicável, a contratada deverá prestar orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, utilização e conservação dos equipamentos instalados, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes.

4.6.7. Eventuais inconformidades identificadas durante a entrega, instalação ou verificação dos equipamentos deverão ser comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.7. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.7.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as capacidades nominais, características técnicas e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, proporcionando condições adequadas de climatização, ventilação ou renovação do ar, conforme a categoria e a finalidade de utilização.

4.7.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender às exigências técnicas relativas à capacidade de refrigeração, tensão elétrica, funcionalidades, eficiência energética, componentes e condições de instalação previstas para cada item, assegurando funcionamento compatível com as características declaradas dos equipamentos.

4.7.3. As cortinas de ar deverão atender às dimensões nominais, características de acionamento, velocidades de operação e demais parâmetros exigidos nas respectivas especificações, assegurando funcionamento adequado à finalidade de redução da troca térmica entre ambientes.

4.7.4. Os ventiladores de parede e de teto deverão atender às exigências relativas às dimensões, potência, tensão, velocidades, funcionalidades, dispositivos de proteção e demais características técnicas dos respectivos itens, proporcionando desempenho compatível com a finalidade de circulação de ar.

4.7.5. Os exaustores deverão atender aos requisitos de diâmetro, potência, tensão, vazão, sentido de operação e demais características especificadas, assegurando desempenho compatível com sua finalidade de ventilação ou renovação do ar.

4.7.6. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento, não sendo admitidos produtos danificados, incompletos ou que apresentem desempenho incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos na contratação.

4.8. REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

4.8.1. A execução contratual deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, instalação e utilização dos equipamentos, priorizando o atendimento aos requisitos de eficiência energética e racionalização do consumo de recursos previstos nas especificações técnicas.

4.8.2. Os equipamentos deverão atender às exigências de classificação energética estabelecidas para cada item, observadas as regulamentações vigentes e a aplicabilidade dos critérios de avaliação utilizados pelo INMETRO para as respectivas categorias.

4.8.3. Os serviços de instalação deverão observar procedimentos que minimizem desperdícios de materiais, geração desnecessária de resíduos e impactos sobre as instalações municipais, respeitando as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes.

4.8.4. Os materiais e resíduos resultantes dos serviços executados deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as responsabilidades contratuais e as disposições legais aplicáveis.

4.8.5. Quando houver retirada de equipamentos anteriormente instalados, deverão ser observados os procedimentos administrativos e patrimoniais definidos pela Administração Municipal, não se presumindo autorização para descarte, alienação ou destinação de bens públicos sem os atos e registros pertinentes.

4.9. DOS PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

4.9.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as quantidades, as especificações técnicas e os locais de entrega formalmente indicados pela Administração Municipal.

4.9.2. Para os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar, cuja contratação compreende fornecimento e instalação, os serviços de instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega dos equipamentos e da efetiva disponibilização do local em condições adequadas de execução, considerando-se como termo inicial a data em que ambas as condições estiverem atendidas.

4.9.3. Quando a Ordem de Fornecimento abranger múltiplas unidades administrativas ou quantidade significativa de equipamentos sujeitos à instalação, a execução deverá observar programação compatível com a capacidade operacional exigida da contratada. O

cronograma será definido pela Administração antes do início da execução, respeitando os prazos contratuais e as condições de funcionamento das unidades destinatárias, sem prejuízo da possibilidade de execução simultânea em diferentes locais.

4.9.4. Os locais de entrega e instalação serão identificados nas Ordens de Fornecimento, conforme a distribuição prevista neste Termo de Referência e em suas planilhas integrantes, cabendo à Administração disponibilizar as informações necessárias à identificação das unidades destinatárias e ao acesso aos ambientes.

4.9.5. Constatada condição física, elétrica ou estrutural que inviabilize a instalação nos limites contratados, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização, indicando as razões técnicas do impedimento. A Administração avaliará as providências necessárias, registrando eventual repercussão no cronograma e formalizando os ajustes de prazo juridicamente cabíveis, sem autorização automática para cobrança de serviços adicionais.

4.9.6. Os equipamentos serão objeto de **recebimento provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva entrega ou, quando houver instalação contratada, da conclusão dos serviços e dos testes de funcionamento, mediante registro pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

4.9.7. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade dos equipamentos e, quando aplicável, da instalação e dos testes de funcionamento, mediante documento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9.8. Os equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou regularização no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades e sanções contratualmente previstas. Eventual necessidade comprovada de prazo adicional dependerá de justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

4.9.9. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega ou instalação deverão ser formalizados pela contratada, preferencialmente antes do vencimento da obrigação, acompanhados da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

4.9.10. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as obrigações de garantia, a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades e as demais responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada.

4.10. ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.10.1. As condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência encontram-se vinculadas à solução definida no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 013/2026, considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, as especificações técnicas dos equipamentos e a natureza dos serviços integrantes do objeto.

4.10.2. A execução deverá preservar a correspondência entre os equipamentos contratados, suas características técnicas, os quantitativos previstos e as unidades administrativas destinatárias, observadas as planilhas de distribuição integrantes da instrução processual e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.10.3. A definição das obrigações de fornecimento, instalação, conferência e garantia deverá observar as particularidades de cada categoria de equipamento, assegurando que os

serviços exigidos da contratada correspondam às prestações efetivamente previstas no objeto e consideradas na formação dos preços.

4.10.4. As disposições desta seção deverão ser interpretadas em conjunto com as demais cláusulas do presente Termo de Referência, especialmente aquelas relativas aos requisitos da contratação, às regras gerais de execução, ao recebimento do objeto e às responsabilidades das partes, preservando a coerência técnica e administrativa da contratação e a observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATUAL

4.11.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, período considerado adequado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, quando previstos.

4.11.2. Durante a vigência contratual, o fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as necessidades das Secretarias participantes, os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e os prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.3. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá da demonstração do interesse público, da existência de fundamento legal aplicável e da observância dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante justificativa e formalização adequadas, não constituindo direito automático da contratada.

4.11.4. O término da vigência contratual não afastará as obrigações de garantia dos equipamentos fornecidos, nem as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos de climatização, ventilação e renovação do ar, incluindo os serviços de instalação exclusivamente para os itens em que essa obrigação esteja prevista, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

a) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados ou remanufaturados, de fabricação regular, com características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos exigidos para sua adequada utilização.

b) Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos de capacidade, potência, dimensões, tensão de alimentação, funcionalidades, desempenho e demais características técnicas previstas nas respectivas descrições, admitindo-se produtos

de diferentes fabricantes que comprovadamente satisfaçam as condições mínimas estabelecidas pela Administração.

c) Os produtos e serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as particularidades e exigências específicas de cada categoria de equipamento.

d) A entrega dos equipamentos, a execução dos serviços de instalação, quando previstos, e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo deverão observar os prazos, condições e critérios estabelecidos no item 4.6 deste Termo de Referência, bem como as demais disposições contratuais aplicáveis.

e) A instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar deverá ser executada por profissionais capacitados e legalmente habilitados, quando exigível, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas de segurança, os limites estabelecidos nas descrições dos itens e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

f) Nos itens de aparelhos de ar-condicionado cuja instalação esteja limitada a até 3 (três) metros de tubulação frigorígena, deverão ser respeitados os limites e componentes expressamente previstos nas respectivas especificações, considerando-se a existência prévia de ponto elétrico adequado no local de instalação. Adequações elétricas ou estruturais não abrangidas pelo objeto não poderão ser executadas ou cobradas sem prévia avaliação e regular formalização pela Administração.

g) Os ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas dos respectivos itens, acompanhados dos acessórios previstos e das informações necessárias à sua utilização, não integrando a contratação os serviços de instalação dessas categorias.

h) Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sem prejuízo de prazo superior estabelecido nas especificações ou oferecido pelo fabricante ou fornecedor. O prazo da garantia contratual terá início a partir do recebimento definitivo do respectivo equipamento, cabendo à contratada assegurar o atendimento das obrigações assumidas durante sua vigência.

i) Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela solução dos defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação que lhe sejam imputáveis, mediante reparação ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as hipóteses de exclusão de responsabilidade legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

j) A contratada deverá disponibilizar os meios necessários para acionamento da garantia e atendimento das ocorrências relacionadas aos equipamentos fornecidos, podendo utilizar rede própria ou serviços de assistência técnica compatíveis com o objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade perante a Administração. Não será exigida condição de revendedor exclusivo ou credenciamento obrigatório junto a fabricante específico, salvo hipótese excepcional devidamente justificada na instrução processual.

k) Os equipamentos e serviços serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 4.6 deste Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e, quando previstos, mão de obra, materiais e acessórios de instalação, deverão estar contemplados nos preços ofertados, observados os limites definidos nas especificações técnicas e as condições de execução contratual.

m) A execução deverá observar critérios de sustentabilidade e proteção ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à eficiência energética, ao uso adequado de materiais e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes dos serviços contratados. Eventual retirada ou destinação de equipamentos anteriormente pertencentes ao patrimônio municipal dependerá de previsão contratual e autorização administrativa específica, observadas as normas patrimoniais aplicáveis.

n) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais pertinentes à execução do objeto, inclusive as normas de segurança do trabalho e as exigências profissionais efetivamente aplicáveis aos serviços contratados.

o) Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as características técnicas contratadas, sendo vedado o fornecimento de produtos incompletos, danificados ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos procedimentos de conferência, rejeição, correção e recebimento previstos na seção relativa à execução dos serviços.

5.2. Os requisitos estabelecidos nesta seção constituem condições mínimas de atendimento ao objeto, devendo ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas dos itens, as regras de execução, os prazos de entrega, instalação e recebimento, as disposições de garantia e as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

5.3. Não poderão ser exigidas características, certificações, autorizações ou condições comerciais sem relação necessária e proporcional com o objeto da contratação, devendo ser preservada a competitividade entre fornecedores aptos ao atendimento das especificações, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as condições previstas no instrumento contratual e as diretrizes definidas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, mediante fornecimento parcelado e execução dos serviços de instalação expressamente previstos no objeto.

6.2. Para a adequada execução contratual, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, contendo a identificação dos itens solicitados, respectivos quantitativos, unidades administrativas destinatárias, locais de entrega e demais informações necessárias à execução, observados os limites e condições da contratação.

b) Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência constituem a referência para o planejamento e a execução contratual. As solicitações deverão respeitar as quantidades contratadas, a disponibilidade orçamentária e as necessidades administrativas, não sendo admitidas alterações quantitativas fora das hipóteses e dos procedimentos legalmente previstos.

c) A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e técnica compatível com as obrigações assumidas, assegurando o cumprimento das Ordens de

Fornecimento, a regularidade das entregas e a execução dos serviços de instalação, quando previstos, durante a vigência contratual.

d) A entrega dos equipamentos, a execução dos serviços de instalação, quando previstos, e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo deverão observar os prazos, condições e critérios estabelecidos no **item 4.1.5 deste Termo de Referência**, bem como as demais disposições contratuais aplicáveis.

e) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais formalmente indicados pela Administração Municipal, conforme a distribuição prevista neste Termo de Referência, considerando a descentralização das unidades administrativas participantes. Os locais de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar deverão ser disponibilizados em condições compatíveis com os serviços contratados.

f) Todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e, quando previstos, materiais, acessórios, equipamentos auxiliares e mão de obra para instalação, deverão estar contemplados nos preços contratados, observados os limites expressamente definidos nas especificações técnicas dos respectivos itens.

g) A contratada deverá fornecer equipamentos novos, completos e em conformidade com as especificações técnicas, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos, observadas as condições de qualidade, segurança, eficiência energética e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar deverão ser fornecidos com os serviços de instalação previstos nas respectivas especificações técnicas. Os ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores compreenderão exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não sendo exigidos serviços de instalação para essas categorias.

i) A instalação deverá observar os limites técnicos contratados, especialmente quanto aos materiais, tubulações, suportes, conexões e condições elétricas previamente estabelecidas nas especificações. Identificada incompatibilidade física, elétrica ou estrutural que impeça a execução regular, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização, para avaliação das providências administrativas cabíveis, sendo vedada a realização de serviços extraordinários sem a necessária autorização e formalização.

j) A contratada deverá realizar, nos equipamentos cuja instalação integre o objeto, os testes de funcionamento e as verificações operacionais necessários à demonstração da conformidade com as especificações contratadas, disponibilizando à fiscalização as informações e os documentos técnicos pertinentes.

k) Os equipamentos e serviços serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 4.1.5 deste Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos ou serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições necessárias, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis.

m) A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a instalação, o desempenho dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos contratados, apresentando as justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo de suas responsabilidades pela adequada execução do objeto.

n) A Administração Municipal deverá designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar as ocorrências relevantes, verificar o cumprimento das obrigações, encaminhar as irregularidades identificadas e adotar ou solicitar as providências cabíveis, nos limites de suas competências, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) A contratada deverá assegurar o atendimento das obrigações de garantia relativas aos equipamentos fornecidos e aos serviços de instalação executados, quando integrantes do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de vícios, defeitos ou execução inadequada.

p) Eventuais alterações das condições contratuais, prorrogações de prazo ou necessidades supervenientes deverão ser submetidas à análise da Administração e formalizadas conforme os procedimentos e as hipóteses admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a modificação informal do objeto ou a realização de despesas adicionais sem o devido respaldo administrativo e contratual.

6.3. As regras estabelecidas nesta seção deverão ser interpretadas conjuntamente com os requisitos da contratação, as especificações técnicas e os critérios de entrega, instalação e recebimento previstos neste Termo de Referência, assegurando uniformidade entre o planejamento da contratação, as obrigações assumidas e a fiscalização de sua execução.

6.4. O cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado pelos responsáveis designados pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

6.5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agente ou agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as respectivas competências, as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

6.5.2. Compete à gestão contratual acompanhar o cumprimento global das obrigações assumidas, controlar a vigência contratual, os quantitativos contratados e as Ordens de Fornecimento emitidas, bem como encaminhar às autoridades competentes as ocorrências que demandem providências administrativas, alterações contratuais ou aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.5.3. Compete à fiscalização contratual acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto às quantidades fornecidas, às especificações técnicas dos equipamentos, aos locais de entrega, aos prazos estabelecidos e à realização dos serviços de instalação, quando integrantes da contratação.

6.5.4. O acompanhamento das entregas deverá considerar a distribuição dos equipamentos entre as Secretarias Municipais participantes, mediante conferência das respectivas Ordens de Fornecimento, dos documentos fiscais e dos registros de recebimento, assegurando a identificação dos itens, das quantidades e das unidades administrativas destinatárias.

6.5.5. Para os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar, a fiscalização deverá verificar, além da entrega dos equipamentos, a execução dos serviços de instalação previstos nas

especificações técnicas, incluindo os materiais e acessórios contratados, a observância dos limites de execução e a realização dos testes de funcionamento pertinentes.

6.5.6. Para os ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, a fiscalização limitar-se-á à verificação das obrigações de fornecimento, das características técnicas, das quantidades e das condições de entrega, uma vez que os serviços de instalação dessas categorias não integram o objeto contratado.

6.5.7. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das desconformidades verificadas e das providências necessárias à sua correção. A contratada deverá ser formalmente comunicada quando houver necessidade de regularização, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

6.5.8. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão as disposições estabelecidas no item 4.6 deste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos agentes competentes verificar e documentar a conformidade dos equipamentos e dos serviços executados, quando aplicáveis.

6.5.9. A verificação da execução contratual subsidiará o atesto da documentação pertinente e os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação orçamentária e financeira aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

6.5.10. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela conformidade dos equipamentos, pela qualidade das instalações, quando previstas, e pelo cumprimento das obrigações de garantia, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios das Secretarias Municipais participantes, observadas as respectivas competências administrativas, a natureza das despesas, as fontes de recursos legalmente aplicáveis e as dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Itabela/BA.

7.2. A identificação das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, considerando a participação das Secretarias requisitantes, os quantitativos previstos, a estimativa do valor da contratação e as classificações orçamentárias correspondentes, observada a legislação aplicável.

7.3. A formalização das obrigações contratuais que impliquem despesas ficará condicionada à verificação da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes, devendo o instrumento contratual ou equivalente identificar os recursos pelos quais correrão as despesas, incluindo a classificação funcional programática e a categoria econômica pertinente, conforme o art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Em razão da participação de diferentes Secretarias Municipais, a execução financeira deverá observar a identificação do órgão responsável pela despesa, a respectiva fonte de recursos e a dotação orçamentária correspondente, assegurando a regularidade dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

7.5. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, a continuidade das despesas dependerá da existência de créditos orçamentários disponíveis e da observância das condições previstas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

7.6. A emissão das Ordens de Fornecimento e a realização das despesas deverão observar os limites contratuais, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos pertinentes, sendo vedada a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária e sem o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração

\

Aldemir Souza Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal **n° 003/2025**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCIMENTO PELO PROPOENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal
Banco: _____ Conta bancária Nº:_____ Agência Nº:_____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

2.1. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de ITABELA/BA.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, o valor global de R$ XXX,XX (por extenso), conforme os produtos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ORÇADO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 9.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	93	3046,57		R$ 283.331,01

2	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 12.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	42	3381,57		R$ 142.025,94
3	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 18.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	27	4110,52		R$ 110.984,04
4	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, nas configurações **piso-teto ou cassete**, com **capacidade mínima de 24.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao pleno funcionamento, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	4	9637,17		R$ 38.548,68

5	Aparelho de **ar-condicionado tipo split**, com **capacidade mínima de 24.000 BTUs**, ciclo frio, com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto sem fio, filtro de ar lavável ou substituível, **classificação energética mínima "A"**, conforme INMETRO, utilização de gás refrigerante em conformidade com a legislação ambiental vigente, **tensão 220V**, fornecimento e **instalação completa**, incluindo suportes, tubulações, conexões, dreno e materiais necessários ao **pleno funcionamento**, limitada a até **3 metros de tubulação frigorígena**, com ponto elétrico previamente disponível, **garantia mínima de 12 meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, unidade de fornecimento: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	14	6910,5		R$ 96.747,00
6	**Aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete**, capacidade mínima de **36.000 BTUs/h**, ciclo frio, tecnologia **Inverter**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, utilizando fluido refrigerante **R-32** ou outro de desempenho ambiental equivalente ou superior, painel decorativo incluso, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, timer, modo sleep e reinício automático, filtros de ar laváveis ou substituíveis, classificação energética mínima **"A"**, quando aplicável à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, **fornecimento e instalação completos**, incluindo unidade evaporadora, unidade condensadora, painel cassete, suportes, tubulação frigorígena, isolamento térmico, dreno, interligação elétrica e materiais necessários ao perfeito funcionamento, limitada a até **3 (três) metros de tubulação frigorígena**, em conformidade com as normas da **ABNT** e demais regulamentações aplicáveis: **UNIDADE (equipamento instalado)**.	**UNID.**	5	12174,3		R$ 60.871,50
7	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **0,90 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	3	959,76		R$ 2.879,28

8	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,00 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, **vazão de ar compatível com equipamento destinado à instalação em portas de até 1,00 m de largura e 3,0 m de altura**, no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	5	1086,26		R$ 5.431,30
9	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,20 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	3	1128,83		R$ 3.386,49
10	**Cortina de ar horizontal**, comprimento nominal de **1,50 m**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre portas com altura de até **3,0 metros**, equipada com no mínimo **02 (duas) velocidades**, acionamento por controle remoto ou painel de comando, suporte para fixação em parede, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhada dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. **UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	1	1193,86		R$ 1.193,86
11	**Cortina de ar horizontal**, com comprimento nominal mínimo de **2,00 metros**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, destinada à instalação sobre vãos de portas ou acessos de dimensões compatíveis, com controle remoto sem fio, no mínimo **02 (duas) velocidades** de operação, vazão de ar compatível com a aplicação, fornecimento e instalação completos, incluindo suportes, fixadores, conexões e materiais necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de **12 (doze) meses**, em conformidade com as normas da **ABNT** e regulamentações vigentes, **unidade de fornecimento: UNIDADE (equipamento instalado).**	**UNID.**	10	1678,42		R$ 16.784,20
12	**Ventilador de parede**, diâmetro mínimo de **40 cm**, potência mínima de **140 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) velocidades**, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção, suporte para fixação em parede, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	20	300,92		R$ 6.018,40

13	**Ventilador de parede**, diâmetro mínimo de **60 cm**, potência mínima de **200 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) velocidades**, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção, suporte para fixação em parede, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	32	344,55		R$ 11.025,60
14	**Ventilador de teto**, diâmetro mínimo de **80 cm**, potência mínima de **25 W**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, no mínimo **03 (três) pás**, no mínimo **06 (seis) velocidades**, acionamento por controle remoto, função ventilação e exaustão (reversão de rotação), luminária integrada com tecnologia **LED**, estrutura para instalação em teto, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	50	498,09		R$ 24.904,50
15	**Exaustor axial industrial/comercial**, diâmetro nominal de **50 cm**, potência mínima de **1/4 CV**, **tensão 220 V**, frequência **60 Hz**, vazão mínima de ar de **5.000 m³/h**, destinado à renovação e exaustão de ar em ambientes internos, sistema reversível para operação nos modos exaustão e ventilação, apropriado para instalação em paredes ou dutos de ventilação, grade de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantia mínima de **12 (doze) meses**, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	**UNID.**	3	578,85		R$ 1.736,55
					VALOR TOTAL	**R$ 805.868,35**

_____, _____de_____de2025.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG/CPF do Representante legal

Observações:

1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).

2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABELA, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede a Av. Manoel Carneiro, 307, centro Itabela, CEP: xxxxxxxxxxx - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, casado, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade de xxxxxxxxxx/BA CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, centro, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob noxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação do Pregão eletrônico o n.º 007/2024; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à climatização, ventilação e renovação do ar, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de parede, ventiladores de teto e exaustores, incluindo os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar, conforme as especificações técnicas dos respectivos itens, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes da Prefeitura Municipal de Itabela/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

A prestação de serviços objeto deste contrato será executada sob regime direto, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento

O valor global do presente instrumento é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxe xxxxxxxxxxxxxxxxx**

§ 1º. Condições de pagamento:

Deverá ser paga a parcela referente ao fornecimento ixxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx até ao quinto dia útil do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal e atestado dos serviços prestados e aceitação do exercício contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses após assinatura do contrato

§ 1º. O presente contrato poderá ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

$2 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;
- **b)** Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;
- **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, nos seguintes termos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1° - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2° - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3° - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão administrativa

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 139 da Lei n° 14.133/21.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133\21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – Vinculação e Legislação Aplicável
Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxx e ao pregão eletronico nº. xxxxxxxxxxx que o originou com base na Lei Federal xxxxxxxxx e rege-se pelas disposições expressas na referida Lei e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de habilitação
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA ONZE – Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização e acompanhamento da execução do presente CONTRATO será exercida pelo Servidor Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DOZE – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Itabela(BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (BA), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____